



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, às treze horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se a Décima Sessão Ordinária do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Rider de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva, o Excelentíssimo Juiz Classista Convocado Gilberto Porcello Petry, o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, convocado para compor o *quorum*, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor João Batista Brito Pereira, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Ministros Ursulino Santos e Ronaldo Lopes. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou aberta a sessão e cumprimentou os presentes, augurando um bom semestre de trabalho. Sua Excelência registrou, com pesar, o falecimento do Excelentíssimo Ministro Ildélio Martins, ocorrido na primeira quinzena do mês de julho. Associaram-se às homenagens os Excelentíssimos Ministros, o Doutor João Batista Brito Pereira e o Doutor Nilton Correia, representante dos advogados militantes na Casa. As manifestações pelo infausto acontecimento estão consignadas no Anexo I desta Ata. Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto solicitou que ficasse lavrada a sua manifestação de pesar pelo passamento do Professor André Franco Montoro, à qual associaram-se os representantes do Ministério Público e dos advogados, consignando voto de condolências à família, a quem serão dirigidos os sentimentos desta Corte, registrados no Anexo II desta Ata. Antes de dar início ao julgamento dos processos, o Ministro Presidente deferiu o pedido de adiamento do Processo AG-RC nº 353.949/98, a pedido do advogado. Ato contínuo, foi dado início ao exame dos processos judiciais incluídos em pauta: **PROCESSO TST-AG-MS Nº 525.918/1999-9** - Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Papelão e Cortiça de Guaíba, Agravado: Riorell S. A. Decisão: "por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após proferido o voto do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto, Relator, no sentido de revogar a liminar concedida às fls. 202-3, declarando extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, IV e VI do CPC, arbitrando custas pela autora no valor de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor da causa; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO TST-ROJIC Nº 443.269/1998-3** - Relator: Rider Nogueira de Brito.

Revisor: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Sindicato dos Contabilistas no Estado do Maranhão. Recorrido: Danilo Nunes dos Santos. Decisão: "por unanimidade: I- suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho. Revisor, após proferido o voto do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Relator, no sentido de dar provimento ao recurso para, julgando procedente a impugnação à investidura do Juiz Classista Danilo Nunes dos Santos, determinar o seu afastamento imediato, nos termos do art. 662, § 5º, da CLT, com a conseqüente devolução da remuneração percebida, oficiando-se ao Ministério Público do Trabalho e à Receita Federal para os fins de direito; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte; **PROCESSO TST-AG-RC Nº 445.088/1998-0** - Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do Espírito Santo - SINTERTES, Agravado: Estado do Espírito Santo, Agravado: Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES, Decisão: "por unanimidade, dar provimento para revogar a liminar deferida e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito." **PROCESSO TST-AG-RC Nº 445.097/1998-1**, corre junto com RC-445.099/1998-9 - Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravantes: Ana Maria Cani e Outros, Agravado: Estado do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, dar provimento para revogar a liminar deferida e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito." **PROCESSO TST-AG-RC Nº 445.098/1998-5** - Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores Públicos no Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS, Agravado: Estado do Espírito Santo, Agravado: Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES, Decisão: "por unanimidade, dar provimento para revogar a liminar deferida e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito." **PROCESSO TST-ROAG Nº 500.581/1998-0** - Relator: Armando de Brito, Revisor: Valdir Righetto, Recorrentes: José Amílcar Ferrari e Outros, Recorrido: Ben-Hur Silveira Claus - Juiz Presidente da JCJ de Carazinho, Decisão: "por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento do recurso por incabível, argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator." **PROCESSO TST-RMA Nº 359.867/1997-9** - Relator: Francisco Fausto, Revisor: Vantuil Abdala, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Recorrido: TRT da 24ª Região, Decisão: "por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir da base de cálculo da gratificação especial de localidade, os valores correspondentes à gratificação de atividade judiciária e ao adicional de padrão judiciário, observadas as disposições contidas na Lei nº 9.527, de 10/12/97." **PROCESSO TST-RMA Nº 428.893/1998-5** - Relator: Armando de Brito, Revisor: Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrido: Genésio de Oliveira, Recorrido: Dino Brassac Filho, Recorrido: Aguilar de Agassis Siqueira da Silva, Recorridos: Carlos João Thon e Outros, Decisão: "por unanimidade, dar provimento ao recurso do Ministério Público para. I - afastar a extinção do feito sem julgamento do mérito, em relação aos ex-Juizes Classistas Carlos João Thon, Aguilar de Agassis Siqueira da Silva, Carlos Alberto Dalla Costa, José Carlos da Silva, Dino Brassac Filho, Genésio de Oliveira, Dileta Marcanti Lati e Fábio José Fiates Furiatti; II - determinar a devolução das quantias recebidas pelos Recorridos, dentro do prazo de trinta dias, por ser ilícita a acumulação, facultada a opção quanto a um ou a outro vencimento ou provento, e, ainda, determinar o envio das principais peças desse processo administrativo à Advocacia-Geral da União, para que proceda como de direito, peças essas consistentes no parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, pareceres emitidos pelo Ministério Público, informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos do TRT, bem como a cópia desta decisão. III - declarar prejudicado o exame do Recurso da União Federal." **PROCESSO TST-AG-RC Nº 417.547/1998-7**, Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Agravado: Jaime Martins Zveiter - Juiz do Trabalho do TRT da 10ª Região.

Decisão: "por unanimidade, retirar o processo de pauta em face do pedido de desistência formulado pela Agravante." Concluído o exame da pauta judiciária, foi suspensa a sessão para o intervalo regimental. Às dezessete horas, havendo *quorum* regimental, o Excelentíssimo Ministro Presidente reabriu os trabalhos. Inicialmente, foi submetida à consideração do Colegiado matéria referente à utilização de *fac-símile* para práticas de atos processuais que dependem de petição escrita, nos termos da Lei nº 9.800/99. Após os debates, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta informou que, para regulamentar os procedimentos a serem adotados na Corte, a Presidência editará o Ato GDGCJ.GP nº 245/99. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Presidente apresentou proposta alusiva à distribuição extraordinária de vinte e um mil cento e oitenta e seis processos da classe de Agravos de Instrumento. Em tendo sido aprovada a proposta da Presidência, foi determinado o registo em Certidão para a juntada ao Processo Administrativo nº 62.376/99.7, nos seguintes termos: "**CERTIDÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.376/99.7 - CERTIFICO** que na Sessão Ordinária do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva, o Ex.^{mo} Juiz Classista Convocado Gilberto Porcello Petry, o Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, convocado para compor o *quorum*, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por maioria: I- aprovar a proposta apresentada pelo Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, relativa à distribuição extraordinária aos Ex.^{mos} Juizes Convocados de 21.186 (vinte e um mil, cento e oitenta e seis) Agravos de Instrumento em Recurso de Revista - AIRR, observada a ordem cronológica do recebimento dos referidos autos nesta Corte, vencido o Ex.^{mo} Ministro Vantuil Abdala; II- consignar as ponderações dos Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto, José Luiz Vasconcellos e Milton de Moura França, registradas nas notas taquigráficas juntadas, a este expediente; III- estabelecer que a data para inclusão dos processos em pauta ficará a critério dos Ex.^{mos} Ministros Presidentes de Turmas." Em seguida, o Colegiado aprovou requerimento formulado pelo Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito, nos termos consignados na seguinte Resolução Administrativa: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 651/99 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva, o Ex.^{mo} Juiz Classista Convocado Gilberto Porcello Petry, o Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, convocado para compor o *quorum*, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, referendar ato praticado pela Presidência do Tribunal a fl. 19 do Processo Administrativo nº 12.921/96.3, que deferiu requerimento formulado pelo Ex.^{mo} Ministro Rider Nogueira de Brito no sentido de interromper, a partir de 2 de julho do corrente ano, a licença-prêmio concedida a S. Ex.^a pela Resolução Administrativa nº 633/99, editada pelo Órgão Especial em 27 de maio de 1999." Na seqüência, foi deferido o pedido formulado pelo Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal, estabelecido nos termos da Resolução Administrativa assim registrados:

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 652/99 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva, o Ex.^{mo} Juiz Classista Convocado Gilberto Porcello Petry, o Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, convocado para compor o *quorum*, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, registrar a licença médica concedida ao Ex.^{mo} Ministro Ronaldo Lopes Leal, no período de 2 a 16 de agosto do corrente ano." Na continuidade, o Excelentíssimo Ministro Presidente submeteu ao *referendum* do Colegiado os atos praticados pela Presidência do Tribunal, tendo sido referendados à unanimidade e, em consequência,

aprovada a Resolução Administrativa a seguir transcrita: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 653/99 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva, o Ex.^{mo} Juiz Classista Convocado Gilberto Porcello Petry, o Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, convocado para compor o *quorum*, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal, a seguir transcritos: ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP Nº 225/99 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais ao servidor WALDER LAND MELO DE FIGUEIREDO, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Taquigrafia, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no D.O.U. de 16/12/98, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; arts. 8º, 13 e 16 da Lei nº 9.421, publicada no D.O.U. de 26/12/96; art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada no D.O.U. de 11/12/97. ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP Nº 226/99 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais ao servidor JOSÉ SILVA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no D.O.U. de 16/12/98, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; arts. 8º, 13 e 16 da Lei nº 9.421, publicada no D.O.U. de 26/12/96; art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada no D.O.U. de 11/12/97. ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.GP Nº 230/99 - Nomear o candidato MAURO ROBERTO ROCHA MENDLOVITZ, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.421/96, em vaga originada da aposentadoria da servidora SOLANGE BUTRON DA SILVA. ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP Nº 238/99 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais ao servidor JAIR REINALDO DA SILVA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20,

publicada no D.O.U. de 16/12/98, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; arts. 8º 13 e 16 da Lei nº 9.421, publicada no D.O.U de 26/12/96; art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada no D.O.U. de 11/12/97. ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP Nº 234/99 - Conceder aposentadoria voluntária com proventos proporcionais à servidora WALESWKA HORTA NYÁRADY BASTOS, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; arts. 8º 13, 14, § 2º, e 16 da Lei nº 9.421, publicada no D.O.U de 26/12/96; art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada no D.O.U. de 11/12/97; Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, publicada no D.O.U, de 20/8/97; art. 3º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no D.O.U. de 16/12/98." Logo após, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou que a sessão pública fosse transformada em conselho. Encerrado o conselho, às dezoito horas e trinta minutos, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária